TRE
PARANÁ

PAD Nº. 6426/2012

TERMO DE RESCISÃO ao contrato de Concessão de Uso firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a empresa LAUCIMAR CARLOS SIEVES - EPP.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede na Rua João Parolin, nº. 224, Bairro: Prado Velho, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ nº. 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Flora França e Silva, resolve extinguir o vínculo obrigacional mantido pelo Contrato nº **101/13**, firmado em 31 de maio de 2013, em conformidade com o Artigo 78, inciso V, c/c o Artigo 79, inciso I, ambos da Lei 8666/93 e demais dispositivos que dispõem sobre a matéria, ficando estabelecido o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A Administração, por ato unilateral, resolve extinguir o vínculo obrigacional estabelecido pelo Contrato n.º 101/13 - Concessão de uso de bem público, para exploração dos serviços de Restaurante e Lanchonete no prédio sede do TRE-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O encerramento das atividades da Cessionária ocorreu na data de **30/08/2013**, sem justa causa.

2.2 - Os valores devidos até a data do encerramento das atividades desta concessão, foram regularmente quitados pela Cessionária, não restando quaisquer ônus futuro às partes, sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis.

Curitiba,29 de janeiro de 2014.

Dra. Ana Flora França e Silva
Diretora Geral – TRE-PR
TRE/PR